LEI Nº 9.095, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade do Condomínio Horizontal Fechado Residencial Vesper.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Divinópolis por imóvel de propriedade Condomínio Horizontal Fechado Residencial Vesper.

§ 1º O imóvel de propriedade do Município de Divinópolis objeto da permuta a que trata o caput compreende a gleba nº 703, zona 38, sublote 000, com área de 15.031,56 m² (quinze mil, trinta e um metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), situada no lugar denominado "Fazenda São Libério", nesta cidade, havida na matrícula nº 109135, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliada em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Parecer emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

§ 2º O imóvel de propriedade Condomínio Horizontal Fechado Residencial Vesper, objeto da permuta, corresponde à gleba nº 706, zona 038, sublote 000, com área de 3.197,92 m² (três mil, cento e noventa e sete metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), situada no lugar denominado "Fazenda São Libério", nesta cidade, havida na matrícula nº 137942, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado em R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), conforme Parecer emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

§ 3º A permuta dar-se-á sem torna.

Art. 2º A permuta tratada nesta Lei tem por finalidade a correção e melhoria do sistema viário entorno do empreendimento Condomínio Horizontal Fechado Residencial Vesper.

Art. 3º As despesas para lavratura de escritura pública ocorrerão à conta do Município permutante, sem a incidência de ITBI, em razão do interesse público e social no qual se funda a permuta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.09.13 01:07:09 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.09.08 12:04:02 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município